

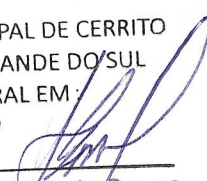
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete de Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1435/2020
27 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

27/4/20 a 27/5/20

Responsável


Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429 de 22 de abril de 2020, que altera a Lei Municipal n.º 1.343 de 21 de dezembro de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cerrito/RS, de que trata o art. 40 da Constituição da República.”

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito,
Estado do Rio Grande do Sul.

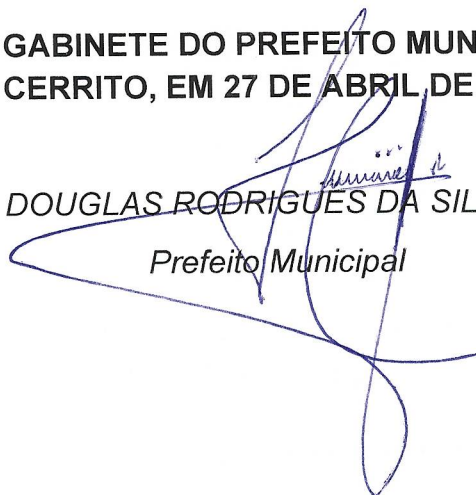
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1429/2020, que introduz a Reforma da Previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerrito, publicada em 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A alíquota de contribuição prevista no art. 12 da Lei Municipal n.º 1343/2018, que fixa a contribuição patronal a cargo do Município de Cerrito, permanece sendo de 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE ABRIL DE 2020.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal